



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 17.421/2019

DECISÃO

R.h.

Considerando a manifestação de fl. 39, ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por atender aos requisitos legais em vigor.

À SAO, para providências.

Florianópolis, 27 de maio de 2019.

Daniel Schaeffer Sell, Diretor-Geral